



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3141 – PARNAMIRIM, RN, 16 DE SETEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1466, de 15 de setembro, de 2020.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

Resolve:

Art. 1º. Designar para integrar o 1º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, como Conselheiro Tutelar, o Suplente TOMÁZIO ALMEIDA DE LIMA, em substituição a conselheira DANIELA CAROLINA SILVA MIRANDA, que se encontra afastada de suas atividades laborais, em virtude de atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte dias).

2º. Esta Portaria entra em vigor no dia quinze de setembro de dois mil e vinte.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE / RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMODELAGEM LTDA - CNPJ: 101.481.148/0001-58, referente ao processo nº 2020219333, Notas Fiscais nº 1591 com valor de R\$ 96.690,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e noventa reais) e nº

1592, no valor de R\$ 64.460,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), empenho ordinário nº 804001/2020.

Os aludidos pagamentos são referentes ao contrato nº 08/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de ginástica tipo academias ao, livre da terceira idade, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 27/2019, ARP nº 46/2018.

O pagamento das notas fiscais será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade de normalização do fornecimento referente ao restante do saldo dos equipamentos licitados pela ARP nº 46/2018. Ressalto que a referida despesa é do exercício 2019, com o fornecimento sendo realizado à mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo assim prioritário o seu pagamento.

Dó exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE / RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

CHARLES CASAS DE QUADROS
Secretário Municipal de Serviços Urbano

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÓDROMOS NOS BAIROS DE CAJUPIRANGA (LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLÂNTICO), LIBERDADE E BOA ESPERANÇA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1º DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, SENDO CADA CAMINHÓDROMO EXECUTADO EM LOTES DISTINTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO.

Civil – GACIV: Unidade Orçamentaria 02.001 Gabinete Civil; Função: 04 Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa 0002 Rotina, Integração e Modernização. Ação: 2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Região: 0001 – Parnamirim; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2017-SEARH, firmado em 13 de outubro de 2017, conforme carona, referente ao Pregão Presencial n.º 013/2017 – SEARH está prevista no Art. 65, II, alínea “c” e Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

HOMERO GREG CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Pela Contratante

CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO

Pela contratada
CPF: 678.895.144-88

CLEZIO LIMA AZEVEDO

Pela contratada
CPF: 034.640.704-41

* Republicado por incorreção.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 17/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 20201853578, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2020, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando eventual aquisição de gêneros para alimentação escolar dos alunos do ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), mais educação: é AEE do Município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: **TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 31.877.045/0001-72

Parnamirim, 14 de setembro de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N.º 131/COAD/SESAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e;

Considerando a conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 que trata da aquisição de medicamentos odontológicos para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Parnamirim/RN, resultando na formalização do contrato constante no quadro abaixo:

N.º CONT	CONTRATADO
229/2020	AFF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 04.356.658/0001-91

RESOLVE:

Art. 1º - Designar José Ernesto da Rocha, Mat. 9.275, CPF n.º 012.025.962-15 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL do contrato relacionado;

Art. 2º - Designar Sebastião Geovani Terto de Holanda, Mat. 21.017, CPF n.º 430.324.944-00 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR do contrato relacionado;

Art. 3º - Ao FISCAL do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao GESTOR do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato.